



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 298/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 5.366/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 17/2026

Objeto: contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e pavimentação do acesso às propriedades, no Bairro Parque de Exposições, em Concórdia/SC, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo “A” do Edital.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento constitui a primeira etapa de planejamento de contratação, apresentando os estudos necessários para atender à necessidade descrita no item 1.1.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 do Município de Concórdia e alterações.

Tem por objetivo, avaliar criticamente a necessidade apresentada com a solução mais vantajosa, para *a executar obra de Contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e Pavimentação do Acesso às Propriedades, em Concórdia/SC.*

Unidade administrativa demandante: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**

Este estudo visa atender ao disposto no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Descrição da necessidade de contratação

O município de Concórdia possui características topográficas acidentadas, com encostas altamente afetadas pela antropização, muitas vezes desordenada.

Durante a execução da obra da DUPLICAÇÃO DA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, por meio do contrato administrativo 173/2021, firmado entre a empresa BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e o Município de Concórdia, foi verificado inconsistência no projeto entre as estacas 5+320 a 5+460, ao lado direito, onde não foram adotadas soluções de contenção de terra e viabilização dos acessos dos moradores lindeiros, perante ao alargamento do leito viário que compreende o projeto de duplicação.

Retrata-se que o projeto prevê o avanço da infraestrutura para o lado esquerdo, sentido estaqueamento, contudo a solução identificada é a execução de taludes de corte. Contudo, diante ao elevado desnível existente os lotes lindeiros, o prolongamento desse talude comprometeria o uso e os acessos aos imóveis.

Nesse contexto, diante da necessidade de viabilizar os acessos em compatibilidade com o traçado e duplicação que já vem sendo executadas, a Secretaria de Planejamento adotou medidas para buscar soluções alternativas, que se adaptem as condições do local.

Cabe esclarecer que se procedeu com notificação e processo administrativo para o contrato 161/2019, com a empresa Geovias Engenharia Ltda, em frente as problemáticas ocorridas



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

no projeto de duplicação da rua Tancredo de Almeida Neves, objeto deste contrato, bem como a revisão do projeto e apresentação de solução válida para o referido trecho.

Dessa forma, a demanda deste estudo é analisar a melhor forma de executar a obra de contenção para o local.

2. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado

Inicialmente, afere-se que município já possui projeto pronto para execução da obra de contenção necessária, tendo em vista que a empresa projetista da obra de Duplicação da Tancredo de Almeida Neves, elaborou a revisão do projeto do trecho para contemplar a execução da contenção junto a duplicação da via.

Sendo assim, por ora, resta analisar a melhor maneira para executar a obra de contenção.

As alternativas à execução da obra identificadas neste estudo são:

1 – Execução total ou parcial da obra com mão de obra própria.

2 – Execução da obra por uma empresa a ser contratada.

3 – Execução da obra por mais de uma empresa.

Alternativa 1: Por tratar de obra de contenção e necessitar de mão de obra e acompanhamento técnico especializado o município não dispõe em seu quadro as condições para executar a obra por conta própria.

Alternativa 2 e 3: Faz-se a análise concomitante dessas alternativas, tendo em vista que se trata de objeto único, uma contenção do tipo gabião e que todos os serviços atrelados a solução construtiva são correlatos e ocorrem de maneira atrelada ou até mesmo simultânea, não há a viabilidade de contratar mais de uma empresa para prestar o serviço.

Sendo assim, a única alternativa tecnicamente viável para execução das obras de pavimentação é a **alternativa nº 2**, a contratação de empresa terceira para execução do objeto.

2.2. Requisitos de contratação

Para prosseguimento do certame deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra, tais como orçamento, memoriais descritivos, ART de projeto e cronograma físico-financeiro.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Os requisitos para execução da obra, tais como métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos deverão estar devidamente indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.

A documentação técnica deverá ser providenciada junto à SEPLAN (Secretaria de planejamento). Deverão atentar-se também as legislações vigentes, tanto em âmbito federal como em âmbito municipal, tais como plano diretor e de mobilidade urbana (se couber).

Tendo em vista a natureza da obra, que engloba serviços como escavação e movimentação de terra, além da imprevisibilidade deste tipo de obra, opta-se pelo REGIME DE EMPREITADAS POR PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica bem como que esta esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Por semelhantes entendem-se os serviços de contenção por meio de execução de gabião.

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) da obra.

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser o índice de reajustamento de Obras Rodoviárias publicado mensalmente pelo DNIT.

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de **Menor preço global**.

As obras a serem executadas tratam-se de **obra de engenharia de natureza comum**.

2.3. Estimativa de Quantidades

Os quantitativos a serem executados já foram aferidos quando da elaboração dos projetos contratados pelo município e seguem anexos a este ETP.

2.4. Descrição da Solução como um Todo

A opção deste ETP é a contratação de empresas especializadas para execução de obras de obras de contenção de encostas. Quanto as soluções técnicas, estas devem seguir as determinações e indicações dos memoriais descritivos de cada uma das obras a serem realizadas.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

A solução prevista para o local é a execução de uma estrutura de contenção em gabião, sendo um muro de arrimo por gravidade, assentado ao pé do talude em 138 metros de extensão e com altura máxima de 4,50m.

Em conjunto será executado sistema de drenagem e pavimentação, ao tardo do muro, para viabilizar os acessos às propriedades lindeiras. O projeto prevê uma entrada e uma saída, configurando uma estrada paralela que faz ligação com os acessos, ao invés de atribuir acessos individuais a cada imóvel.

Também será executada uma defesa metálica no topo do muro de contenção, ao lado da estrada paralela, para proteção contra dos veículos. o passeio que havia no local nos moldes anteriormente executados, cercado por guarda corpo.

Os demais critérios técnicos a serem seguidos afim de buscar o cumprimento total e correto da solução adotada estão previstos nos projetos desenvolvidos e que serão disponibilizados a empresa responsável pela execução da obra.

2.5. Estimativa de Valores

Todos os serviços relacionados para este contrato, podem ser cotados em planilhas de referência de valores de mercado, tais como SINAPI, SICRO e outras.

Os valores foram estimados considerando o projeto elaborado e orçamento expedido em e com a atualização de valores de referência mais atualizada no momento, agosto de 2026;

Valor estimado: R\$ 1.120.770,88

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com esta obra é viabilizar o alargamento da via nesse trecho, proporcionando condições de estabilidade do talude e execução de via paralela de acesso as propriedades, bem como propiciar a devida segurança aos transeuntes da via e aos moradores das residências adjacentes à contenção.

3.2. Providências Prévias à celebração do Contrato

A administração deve tomar as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;
- Verificar a necessidade de licenciamento ambiental dessas obras.

3.3. Contratações Correlatas



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Inicialmente não são necessárias contratações correlatas para instalação dos itens demandados.

3.4. Sustentabilidade

Por tratar-se de obras executadas exclusivamente em ambiente urbano e já antropizado, não há interferências significativas no meio. O principal impacto gerado por essas obras é a geração de resíduos decorrente da construção de elementos em concreto, além da remoção de solo do local, para tanto é necessário garantir o correto armazenamento destes resíduos e a destinação adequada dos mesmos.

3.5. Parcelamento ou não da solução

O parcelamento desta obra em etapas não é viável tecnicamente, nem pelo aspecto de segurança, já que apesar de existirem serviços de diferente natureza, tais quais corte e escavação dos taludes e execução de cortinas de concreto, são serviços diretamente atrelados e que devem ocorrer de maneira sequencial ou até simultânea. E ainda, estes serviços por mais que de naturezas distintas são comumente executados pelas empresas especializadas em obras do ramo.

Sendo opta-se pelo **NÃO PARCELAMENTO** dos serviços dispostos neste projeto.

4. CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento Conclusivo

Tendo em vista o descrito neste Estudo, a necessidade inicial do município será contemplada e atendida com a contratação de empresa especializada para execução de obras de contenção de encostas, sendo assim tornando o **empreendimento viável técnica e economicamente**.

Concórdia/SC, setembro de 2026.

GLAUBER DIEHL
XAVIER:829560
81004

Assinado de forma digital
por GLAUBER DIEHL
XAVIER:82956081004
Dados: 2026.09.25
14:00:23 -03'00'

Glauber Diehl Xavier
Engenheiro Civil – CREA/SC 140.761-0



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

5. APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Anderson Ródio

*Diretor de Projetos e Obras
Secretaria de Planejamento*

Mauro Acir Fretta

*Secretário de Planejamento
Secretaria de Planejamento*



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

ANEXOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4B8-BDFC-ED22-9AA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLAUBER DIEHL XAVIER (CPF 829.XXX.XXX-04) em 25/09/2026 14:00:23 GMT-03:00

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 28/09/2026 15:04:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/09/2026 às 15:04 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B4B8-BDFC-ED22-9AA8>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-176
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 786/2026

Emitida em: 02/10/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa do ramo de para execução de Contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e Pavimentação do Acesso às Propriedades. Proc. 5.094/2026 - SEPLAN

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	344
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	170970000000 - Outras Transf.Decor.Comp. Financeira - Hídricos
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Código Reduzido:	569
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	275570000001 - Alienação de Bens/Ativos - PMC
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Código Reduzido:	570
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	272070000000 - Fundo Especial do Petróleo
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	200015	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não	R\$352.632,09	R\$352.632,09
2	1	UNID	200014	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não	R\$768.138,79	R\$768.138,79

Valor Total: R\$1.120.770,88

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3804-0F8E-4750-7030

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 02/10/2026 17:01:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 05/10/2026 10:50:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 05/10/2026 11:01:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/10/2026 às 11:01 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3804-0F8E-4750-7030>



Proc. Administrativo 5.366/2026

De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Despacho: **(Nota interna 09/10/2026 15:53) 5.366/2026**

Assunto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - PMC - Contenção Rua Tancredo de Almeida Neves**

Concórdia/SC, 09 de Outubro de 2026

Informamos que os arquivos referentes aos projetos, orçamentos, matriz de risco e demais documentos técnicos não foram incluídos integralmente entre os documentos juntados e consolidados nos autos do processo, em razão do tamanho elevado desses arquivos.

Contudo, para garantir a ampla publicidade e o pleno acesso às informações, esses documentos foram devidamente disponibilizados nos seguintes canais oficiais:

- Site da Prefeitura Municipal de Concórdia/SC;
- Portal de Compras Públicas;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Proc. Administrativo 2- 5.366/2026

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 06/10/2026 às 15:29:16

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - PMC - Contenção Rua Tancredo de Almeida Neves

Segue notas de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 344, 569 e 570, no valor de R\$ 1.120.770,88, suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 298/2026. Solicita-se a assinatura da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Notas_de_reseva.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 3

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-176

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

5615/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	570	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519800000000000	Obras contratadas
Vínculo:	272070000000	Fundo Especial do Petróleo

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 786/2026 - Recurso 2.

Valor

QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	06/10/2026	436.489,35	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 2 / 3

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-176

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

5616/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	569	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519800000000000	Obras contratadas
Vínculo:	275570000001	Alienação de Bens/Ativos - PMC

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 786/2026 - Recurso 3.

Valor

QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	06/10/2026	435.295,33	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 3 / 3

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-176

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

5617/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	344	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519800000000000	Obras contratadas
Vínculo:	170970000000	Outras Transf.Decor.Comp. Financeira - Hídricos

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 786/2026 - Recurso 4.

Valor

DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	06/10/2026	248.986,20	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C7C-D813-8E54-0F39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 07/10/2026 08:26:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/10/2026 às 08:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5C7C-D813-8E54-0F39>

Proc. Administrativo 1- 5.366/2026

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 06/10/2026 às 15:27:16

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - PMC - Contenção Rua Tancredo de Almeida Neves

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 298/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 5.094/2026 - Contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e Pavimentação do Acesso às Propriedades. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 625D-D91E-6EDF-8594

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 06/10/2026 15:40:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/10/2026 às 15:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/625D-D91E-6EDF-8594>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026 - PMC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, **com sede** à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Mauro Acir Fretta, **torna público** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo **licitatório e a contratação dele decorrente observarão** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, **no Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações**, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **sendo o certame conduzido** pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 18/11/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 18/11/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e pavimentação do acesso às propriedades, no Bairro Parque de Exposições, em Concórdia/SC, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo “A” deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.

2.3. O objeto da contratação encontra-se definido no Memorial Descritivo e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotes:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra).	1	UNIDADE	352.632,09	352.632,09
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material).	1	UNIDADE	768.138,79	768.138,79
				Total Geral:	1.120.770,88

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONSÓRCIO

4.4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.4.2. A participação em consórcio ficará condicionada à apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, do qual deverão constar:

4.4.2.1. a finalidade e a composição do consórcio, com a indicação das obrigações e da participação de cada empresa consorciada em relação ao objeto da contratação;

4.4.2.2. a indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante o Município de Concórdia durante o procedimento licitatório e a execução do contrato;

4.4.2.3. a responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.4.2.4. o compromisso de constituição e registro do consórcio, caso vencedor da licitação, antes da celebração do contrato.

4.4.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.4.4. A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e ficará condicionada à manutenção das condições que ensejaram a habilitação do consórcio, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar deste certame, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.4.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

6.9. DAS PROPOSTAS

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, conforme o critério de julgamento adotado:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não impliquem alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

6.15. DA PROPOSTA READEQUADA

6.15.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação:

- a) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto, expresso em algarismos e por extenso;
- b) Preço total da empregada na execução do objeto, expresso em algarismos e por extenso;
- c) Preço global para a execução completa do objeto, expresso em algarismos e por extenso
- d) Planilha orçamentária detalhada dos serviços, materiais, mão de obra e demais custos necessários à execução do objeto, com indicação dos quantitativos e dos respectivos preços unitários e totais, observados os preços máximos estabelecidos pela Administração e as especificações técnicas constantes do Anexo “A”, devidamente



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

assinada pelo responsável técnico da licitante;

- e) Quadro resumo contendo os percentuais relativos à mão de obra, materiais e equipamentos, quando aplicável, discriminados por grupo de serviço;
- f) Percentual e composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta;
- g) Cronograma físico-financeiro de execução do objeto, compatível com o cronograma estabelecido pela Administração e adequado ao valor final da proposta, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;
- h) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.15.2. A licitante deverá, **preferencialmente**, utilizar a Planilha Orçamentária e, quando houver, o Quadro Resumo **fornecidos pela Diretoria de Obras**, que contêm as fórmulas e os critérios de arredondamento utilizados pela Administração. A utilização de modelo próprio não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que sejam apresentadas todas as informações exigidas e seja possível verificar sua conformidade com os documentos técnicos da contratação.

6.15.3. A proposta readequada, a planilha orçamentária, a composição do BDI e dos Encargos Sociais e os demais documentos que a integram serão analisados quanto à sua conformidade com o valor final ofertado e com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitar o auxílio da unidade técnica competente.

6.15.4. Constatados erros, divergências ou inconsistências passíveis de saneamento na proposta readequada ou nos documentos que a integram, a licitante será instada a promover os ajustes necessários, desde que não impliquem majoração do valor final ofertado ou alteração da substância da proposta.

6.15.5. Os ajustes realizados deverão preservar o valor final ofertado e observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, admitida a correção ou redistribuição dos valores constantes das planilhas e composições, desde que não resulte em majoração da proposta ou alteração das condições essenciais ofertadas.

6.15.6. A recusa da licitante em promover os ajustes solicitados, a impossibilidade de saneamento ou a permanência de desconformidade que comprometa a aceitabilidade da proposta ensejará sua desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. DA HABILITAÇÃO

6.16.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.16.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

6.16.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.
 - a.1) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com a indicação da empresa líder, observadas as demais disposições do item 4.4 deste Edital.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados —, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no item h.2.

h.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação dos dois últimos exercícios sociais encerrados, os índices previstos no item h.2 deverão ser calculados e apresentados relativamente a cada exercício.

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, válida na data de sua apresentação.
- j) Comprovação da **capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, ou Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O), emitida pelo CAU**, em nome da pessoa jurídica licitante, que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, abaixo indicadas.
 - j.1) Serão considerados serviços similares, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:
 - a) Execução de Gabião com quantidade mínima de 400 m³;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Observação: Na hipótese de a Certidão de Acervo Operacional (CAO) ainda não estar disponível ou implementada pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, será aceita documentação equivalente emitida pelo respectivo Conselho Regional, desde que permita comprovar a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica e contenha elementos suficientes para a verificação das exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1.137, de 2023.

- k) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, que demonstre a execução de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação.

k.1) Para fins da comprovação prevista na alínea “k”, serão admitidos atestados de responsabilidade técnica em nome dos seguintes profissionais:

a) Engenheiro Civil e/ou profissional habilitado para os serviços;

k.2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo:

a) Execução de Gabião com quantidade mínima de 400 m³.

k.3) Não deverá ser permitido a soma de quantitativos de diferentes atestados afim de alcançar o somatório mínimo requerido.

k.4) Da vedação de somatório dos atestados: A justificativa para as exigências dos atestados foi formulada pela área técnica, conforme Despacho nº 12, do Processo Administrativo nº 5.094/2026, devidamente assinada pelo responsável técnico, Engenheiro Civil, Glauber Diehl Xavier, CREA/SC nº 158.890-3, no seguinte teor:

“A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência comprovada em obras de porte semelhante. Como a execução de gabiões é comum em diversos tipos de contenção, o somatório de atestados de obras de menor complexidade não seria suficiente para comprovar a capacidade técnica exigida para o contrato, especialmente quanto à precisão topográfica e à qualificação da mão de obra.”

- l) Para comprovação da compatibilidade da atividade econômica da licitante com o objeto da contratação, conforme previsto no subitem 2.2 deste Edital, serão considerados o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e os atos constitutivos apresentados nos termos da alínea “a” deste subitem.

l.1) Para fins de análise da compatibilidade, serão consideradas as atividades econômicas constantes do CNPJ e o objeto social da licitante, admitidas atividades pertencentes aos grupos compreendidos na divisão correspondente da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), desde que compatíveis com a natureza do objeto licitado.

- m) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, ressalvadas as hipóteses em que, nos termos deste Edital e da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

legislação aplicável, não seja admitida a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar:

m.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou

m.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.16.3. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

6.16.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser atendidas individualmente por todas as empresas integrantes do consórcio.

6.16.3.2. As exigências de habilitação técnica deverão ser integralmente atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer das empresas consorciadas isoladamente ou pelo somatório das qualificações técnicas por elas apresentadas, observadas as exigências e eventuais restrições ao somatório de atestados estabelecidas neste Edital.

6.16.3.2.1. Os documentos apresentados pelo consórcio para fins de habilitação técnica deverão, considerados em conjunto, comprovar o atendimento a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.16.3.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada empresa consorciada, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e o disposto no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.3.4. A certidão de registro perante a entidade profissional competente deverá ser apresentada por cada empresa consorciada cuja atividade, no âmbito do consórcio, esteja sujeita ao respectivo registro profissional.

6.16.3.5. As atividades constantes do objeto social de cada empresa consorciada deverão ser pertinentes e compatíveis com as parcelas ou atividades que lhe couberem na execução do objeto, conforme definido no compromisso de constituição do consórcio.

6.17. DAS DECLARAÇÕES

6.17.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.16, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:

- a) Declaração da licitante, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal, de que possui pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, podendo, para esse fim, realizar vistoria prévia no(s) local(is) de execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a.1) A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a disponibilizar, para atuação contínua no local de execução dos serviços, durante o período de execução, equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
- b.1) Engenheiro Civil e/ou profissional habilitado para os serviços;
 - b.2) Auxiliar técnico;
 - b.3) Mestre de Obras;
 - b.4) topógrafo;
 - b.5) Auxiliar.
- c) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se, caso contratada, a prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1) A garantia deverá ser apresentada após a homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, observado, na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d.2) A garantia deverá permanecer válida durante a execução do contrato e ser renovada ou adequada sempre que necessário, de modo a manter sua vigência e o valor garantido compatíveis com as obrigações contratuais.
 - d.3) A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;

- h) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

h.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.17.1.1. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, as declarações exigidas neste item poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do consórcio, salvo quando, pela natureza da declaração ou por disposição expressa deste Edital, devam ser prestadas individualmente pelas empresas consorciadas.

6.17.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.17.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.17.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.17.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.18. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante em seu favor.

6.18.1. O atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante estará sujeito à verificação de sua legitimidade e da efetiva execução do objeto atestado, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diligência e solicitar documentos comprobatórios da contratação e de sua execução, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.1.1. Para fins do item anterior, consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladoras, controladas ou sob controle comum.

6.19. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.16.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Federal nº 14.133/2021.

6.20. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.20.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.20.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.21. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.21.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.22. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.22.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.23. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

6.24. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

6.25. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.25.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.26. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.27. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

6.27.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.27.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro/ Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro/ Agente de Contratação verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.7.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.7.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.7.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.

8.8. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

8.8.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro/ Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou do percentual de desconto ofertado em relação ao valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 6.15 deste Edital.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e da proposta readequada, nos termos do item 6.15 deste Edital.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, bem como dos documentos que a integram.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta, observado o disposto no item 6.15 deste Edital quanto à análise e ao saneamento da proposta readequada e dos documentos que a integram.

9.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Havendo dúvida quanto à conformidade da proposta readequada ou dos documentos que a integram com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações apresentadas, observados os procedimentos previstos no item 6.15 e seus subitens, vedada a alteração da substância da proposta.

9.6.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ou permaneça desconformidade insanável, a proposta será desclassificada.

9.7. Na análise da proposta readequada, os valores constantes da planilha orçamentária deverão observar os mesmos critérios de cálculo e de arredondamento adotados na planilha orçamentária de referência da Administração.

9.7.1. Para evitar divergências decorrentes de fórmulas ou critérios de arredondamento, recomenda-se a utilização da planilha fornecida pela Administração, conforme previsto no item 6.15 deste Edital, a qual contém as fórmulas e os critérios de arredondamento utilizados para a conferência da proposta.

9.7.2. Caso a licitante utilize planilha própria e sejam constatadas divergências decorrentes de fórmulas, cálculos ou critérios de arredondamento, o Pregoeiro/Agente de Contratação realizará diligência e solicitará os ajustes necessários à compatibilização da planilha apresentada com os critérios adotados pela Administração.

9.7.3. Os ajustes destinados exclusivamente à correção de fórmulas, cálculos ou arredondamentos não prejudicarão o regular andamento do procedimento licitatório nem implicarão, por si só, a desclassificação da proposta, desde que não alterem sua substância ou resultem em majoração do valor final ofertado.

9.7.4. As correções poderão ser solicitadas até que sejam eliminadas as divergências de cálculo e arredondamento, de modo que a planilha aceita pela Administração apresente valores consistentes com os critérios utilizados para sua conferência e possa servir de referência para a execução contratual, inclusive para fins de medições, pagamentos e eventuais alterações contratuais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7.5. Quando, em decorrência dos ajustes necessários à compatibilização da planilha, não for matematicamente possível preservar exatamente o valor final do último lance válido, será admitida exclusivamente a sua redução, devendo a licitante apresentar nova proposta readequada com o valor corrigido e promover, quando necessário, o correspondente registro no sistema eletrônico.

9.7.6. O registro de novo valor no sistema eletrônico, na hipótese do subitem anterior, somente será admitido quando resultar em valor inferior ao último lance válido da própria licitante, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor anteriormente ofertado.

9.7.7. A licitante que não atender à diligência ou deixar de promover, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, as correções necessárias à compatibilização da proposta readequada e dos documentos que a integram estará sujeita à desclassificação da proposta.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro/Agente de Contratação dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro/Agente de Contratação decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro/Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação e **como condição para a assinatura do contrato**, a adjudicatária deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do item 6.16.2, alínea “k”, deste Edital.

14.1.1. O vínculo poderá ser comprovado mediante:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, na qual conste o nome do profissional;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento oficial que comprove o vínculo empregatício;
- c) contrato de prestação de serviços; ou
- d) outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo entre a adjudicatária e o profissional indicado.

14.1.2. A comprovação do vínculo deverá ser encaminhada **juntamente com a garantia contratual ou, no máximo, até o término do prazo estabelecido neste Edital para a apresentação da referida garantia**, constituindo condição para a assinatura do contrato.

14.1.3. A não apresentação da comprovação do vínculo no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Federal nº 14.133/2021 para a recusa ou o não atendimento das condições necessárias à contratação.

14.2. No caso de a adjudicatária ser constituída por empresas reunidas em consórcio, deverá ser comprovada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação para assinatura do contrato e, em qualquer caso, antes de sua celebração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação.

14.2.1. O instrumento de constituição do consórcio deverá ser aprovado pelos órgãos competentes de cada empresa consorciada, conforme aplicável, e registrado no órgão competente.

14.2.2. O contrato será celebrado com o consórcio, devendo ser assinado pela empresa líder, na qualidade de representante do consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação e **como condição para a assinatura do contrato**, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2. A **garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação da licitação**, ressalvada a hipótese de opção pelo seguro-garantia.

15.2.1. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. **A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação da prestação da garantia** prevista neste item e, quando aplicável, ao cumprimento da condição estabelecida no item 14 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 para a recusa ou o não atendimento das condições necessárias à contratação.

16. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por meio de Ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, para apresentação das condições exigidas nos itens 14 e 15 deste Edital e para assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo “B”, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do Ofício pela plataforma 1Doc ao e-mail do preposto indicado pela adjudicatária, ressalvados o prazo específico assegurado para a apresentação da garantia contratual, nos termos do item 15 deste Edital, e, no caso de empresas reunidas em consórcio, o cumprimento prévio das condições estabelecidas no item 14.2.

16.1.1.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. A prorrogação prevista neste item não se aplica nem altera os prazos estabelecidos no item 15 para a apresentação da garantia contratual.

16.1.2. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela plataforma 1Doc ou mediante certificação digital ICP-Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

16.1.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. Antes da formalização do contrato, será verificado, ainda, o cumprimento das condições estabelecidas no item 14 deste Edital.

16.1.5. Constatado o não atendimento às condições exigidas para a contratação, serão adotadas as providências cabíveis, podendo a adjudicatária decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela adjudicatária, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da adjudicatária e da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 17 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

16.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4. O prazo para assinatura do contrato pelas licitantes convocadas nos termos dos itens 16.2 e 16.3 será o estabelecido no item 16.1.1 deste Edital.

16.5. O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato constante do Anexo “B” deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela licitante as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas ao procedimento licitatório ou à fase antecedente à contratação, especialmente aquelas relativas à participação no certame, à manutenção da proposta, à celebração do contrato e à apresentação de documentos e declarações.

17.2. A licitante que praticar qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais para sua aplicação.

17.3. A apuração das infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório observará o processo administrativo sancionatório previsto no Decreto Municipal nº 10.303/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Constatados indícios de infração administrativa, o Pregoeiro/Agente de Contratação promoverá o registro da ocorrência nos autos do processo licitatório, com a descrição dos fatos e a juntada dos documentos pertinentes e, verificada a existência de elementos mínimos para sua apuração, encaminhará os autos à Autoridade Competente para avaliação quanto à instauração do processo administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

17.5. A instauração do processo administrativo sancionatório não impedirá a continuidade do procedimento licitatório, salvo quando a apuração dos fatos puder comprometer a regularidade ou a segurança jurídica da contratação, nos termos do art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

17.6. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos, competências, prazos, critérios de dosimetria e recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.303/2026.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

19.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

19.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

19.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

19.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

19.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” –MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO;
- b) Anexo “B” – MINUTA DO CONTRATO;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

MAURO ACIR FRETTE
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - PMC

ANEXO “A”

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

O **Projeto Básico** é de autoria da empresa Geovias Engenharia inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.804/0001-36, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Juliano Wolschick, registrado no CREA/SC sob o nº 057.254-9.

A **Matriz de Riscos** é de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Vinicius dos Santos, registrado(a) no CREA/SC sob o nº 140.761-0, integrante do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Concórdia**.

Os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, projetos complementares e demais documentos técnicos que integram o Anexo “A” estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com este Edital.

Informações complementares relativas aos documentos técnicos da contratação poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, pelo telefone (49) 3441-2126 ou pelo e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta de Contrato**, parte integrante deste Edital, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção “**Licitações**”, juntamente com este Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC79-E594-8F1C-FF04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 07/10/2026 14:53:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/10/2026 às 14:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DC79-E594-8F1C-FF04>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 – PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do(a) Concorrência Eletrônica nº 17/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações, e, subsidiariamente, quando aplicável, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e pavimentação do acesso às propriedades, no Bairro Parque de Exposições, em Concórdia/SC, em conformidade com o o Memorial Descritivo, o Projeto Básico, a Matriz de Riscos e os demais documentos técnicos constantes do Anexo “A” do Edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Edital do(a) Concorrência Eletrônica nº 17/2026 – PMC e seus anexos, especialmente o Anexo “A”, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA e os documentos que a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto deste Contrato, com observância dos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com os demais documentos técnicos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

que integram o Anexo “A” do Edital.

2.1.1. O objeto deste Contrato será executado na Rua Tancredo de Almeida Neves e Pavimentação do Acesso às Propriedades, no segmento compreendido entre as estacas 5+330 a 5+469 do projeto de Duplicação da Tancredo Neves, neste Município.

2.1.2. A execução deverá ser iniciada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente nela fixado, devidamente justificado.

2.1.3. Após a convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.1.4. O atraso injustificado no início da execução, o não comparecimento para assinatura da Ordem de Serviço ou a ausência de providências efetivas para a mobilização inicial caracterizarão irregularidade na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA à notificação para regularização e às demais medidas administrativas cabíveis, observado o disposto nos arts. 4º, § 2º, 8º, 9º e 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

2.1.5. Persistindo a inércia injustificada da CONTRATADA após a regular notificação, poderão ser adotadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 10.303/2026, inclusive a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração de responsabilidade e, quando presentes os respectivos pressupostos, para a extinção unilateral do Contrato.

2.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das etapas e dos prazos de execução, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observado o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos da contratação.

2.2.1. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e determinará à CONTRATADA as providências necessárias à correção de falhas, defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazo para seu atendimento, quando necessário, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.2.2. A CONTRATADA deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como assegurar livre acesso ao local de execução, aos serviços em andamento, aos materiais, equipamentos, documentos e demais elementos necessários à verificação da execução contratual.

2.2.3. A CONTRATADA deverá manter ritmo de execução compatível com o cronograma físico-financeiro vigente, assegurando a disponibilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos.

2.2.4. Constatado atraso ou descompasso relevante entre a execução física e o cronograma vigente, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA para que apresente, no prazo fixado, justificativa circunstanciada e, quando cabível, plano de recuperação da execução, contendo as medidas a serem adotadas, os recursos a serem mobilizados e cronograma



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

atualizado destinado à recomposição do atraso.

2.2.5. A apresentação ou aprovação do plano de recuperação não implica prorrogação do prazo de execução, afastamento da mora ou renúncia às medidas administrativas cabíveis, salvo decisão expressa da CONTRATANTE após a apuração das causas do atraso.

2.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária contratada, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e os demais documentos que integram o Anexo “A” do Edital, bem como as determinações regularmente expedidas pela fiscalização no âmbito de suas atribuições.

2.3.1. A CONTRATADA não poderá alterar materiais, especificações, métodos ou soluções técnicas previstas nos documentos da contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE, observados os procedimentos e as formalidades legalmente exigidos.

2.3.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer erro, omissão, divergência, incompatibilidade ou circunstância identificada nos projetos, memoriais, planilhas ou demais documentos técnicos que possa comprometer a adequada execução do objeto, abstendo-se de executar o serviço afetado até a orientação da CONTRATANTE, quando a continuidade puder resultar em prejuízo técnico, econômico ou à segurança da obra.

2.3.3. Os serviços executados em desacordo com os documentos da contratação ou com as determinações regularmente expedidas pela fiscalização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA, às suas expensas, repará-los, corrigi-los, removê-los, reconstruí-los ou substituí-los, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.3.4. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a execução de serviços que, em razão da continuidade dos trabalhos, venham a ficar ocultos ou impossibilitem posterior verificação de suas características, dimensões, quantitativos ou qualidade, de modo a permitir sua inspeção e registro antes do prosseguimento da etapa subsequente.

2.3.5. A execução da etapa subsequente sem possibilitar a verificação prevista no subitem anterior poderá ensejar, quando tecnicamente necessário à aferição da conformidade do serviço, a realização de testes, ensaios, remoções ou outras providências necessárias à sua verificação, às expensas da CONTRATADA, quando a impossibilidade de fiscalização decorrer de sua atuação.

2.4. A CONTRATADA deverá realizar e apresentar, sempre que previstos nos documentos técnicos da contratação, exigidos pelas normas técnicas oficiais ou solicitados justificadamente pela fiscalização, os ensaios, testes, laudos e demais provas necessárias à aferição da qualidade, conformidade e adequada execução do objeto.

2.4.1. Os custos dos ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto exigidos pelas normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA, nos termos do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações previstas nos documentos técnicos da contratação.

2.5. As medições considerarão exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com os documentos técnicos da contratação, com a planilha orçamentária contratada e com o cronograma físico-financeiro, observados os critérios de medição estabelecidos no Anexo “A”.

2.5.1. A execução física de determinado serviço não gera, por si só, direito à sua medição ou pagamento quando constatada desconformidade com as especificações, projetos, quantitativos, qualidade ou demais condições contratuais, sem prejuízo da posterior medição após a regularização e aceitação pela fiscalização.

2.5.2. A medição e o pagamento de serviços não implicam aceitação definitiva da respectiva etapa nem afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatados.

2.6. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2027, contados da data da última assinatura deste instrumento, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Na contratação por escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, o prazo de vigência será prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a extensão do prazo ser devidamente instruída e formalizada pela CONTRATANTE mediante Termo Aditivo, para fins de registro, controle e acompanhamento da execução contratual.

3.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, a prorrogação automática da vigência não afastará sua constituição em mora, a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a possibilidade de extinção do Contrato, observados a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 10.303/2026.

3.1.3. A prorrogação da vigência não implica, por si só, reconhecimento de direito à recomposição do prazo de execução, ao reequilíbrio econômico-financeiro ou à indenização, os quais dependerão da apuração das causas que determinaram a não conclusão do objeto, nos termos do art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (), sendo R\$ _____ () correspondente ao



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

valor total dos materiais e R\$ _____ (_____) correspondente ao valor total da mão de obra.

4.2. O valor do Contrato será apurado de acordo com os quantitativos efetivamente executados, regularmente medidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, os critérios de medição e as demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

4.2.1. Eventuais alterações qualitativas ou quantitativas do objeto observarão as hipóteses, os requisitos e os limites estabelecidos nos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vedada a transfiguração do objeto contratado.

4.2.2. A CONTRATADA não poderá executar quantitativos superiores aos previstos na planilha contratual sem a correspondente alteração do Contrato, cuja formalização será condição para a execução das prestações determinadas pela CONTRATANTE, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Quando a alteração contratual exigir a inclusão de obras ou serviços não contemplados no Contrato, os respectivos preços serão fixados mediante aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da CONTRATANTE sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos de seu art. 127.

4.3.1. Nas alterações que modifiquem a planilha orçamentária, deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência, vedada sua redução em favor da CONTRATADA, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 344, 569 e 570, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será aferida mediante medições realizadas, em regra, a cada 30 (trinta) dias, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária, os projetos, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas e os demais documentos da contratação.

5.1.1. A periodicidade prevista no subitem 5.1 poderá ser estabelecida de forma diversa quando as características do objeto ou razões de ordem técnica assim justificarem, devendo a periodicidade adotada constar do cronograma físico-financeiro.

5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a medição, diário de obras, relatório fotográfico e planilha contendo a previsão dos serviços a serem medidos, acompanhada da memória de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cálculo dos quantitativos aferidos, além de arquivos as built, que demonstrem a locação e permitam a quantificação e dos serviços realizados durante o período, bem como o cronograma físico-financeiro atualizado quanto à evolução da execução.

5.1.3. O relatório fotográfico deverá permitir a identificação e a localização dos serviços executados, especialmente daqueles que venham a ficar ocultos ou que posteriormente não possam ser visualmente inspecionados.

5.1.4. Serão considerados para fins de medição somente os serviços efetivamente executados e considerados conformes pela fiscalização, de acordo com as etapas e os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

5.1.5. Após a conferência dos serviços executados e da documentação apresentada, a fiscalização emitirá o respectivo Boletim de Medição, que servirá de fundamento para o faturamento e o pagamento, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O faturamento será realizado com base no respectivo Boletim de Medição emitido pela fiscalização, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços medidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do respectivo Boletim de Medição.

6.2.1. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação do Contrato e da respectiva Ordem de Compra/Empenho, bem como as demais informações exigidas pela CONTRATANTE para o processamento do pagamento.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto Municipal nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.4. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas, quando se tratar de recursos vinculados, as regras específicas estabelecidas no respectivo instrumento de transferência e na legislação aplicável.

6.6. Quando utilizados recursos federais sujeitos ao Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011, sua movimentação financeira observará as condições nele estabelecidas, inclusive quanto à utilização de conta específica e à realização do pagamento por meio eletrônico em conta de titularidade da CONTRATADA.

6.7. É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a regularidade das informações necessárias à emissão da nota fiscal correspondente ao objeto executado, inclusive quanto ao



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

seu cadastro fiscal junto ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, fixada em agosto de 2026.

7.2. Após o transcurso de 1 (um) ano da data indicada no subitem 7.1, os preços serão reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante aplicação do(s) **Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias – DNIT.**

7.2.1. O reajuste incidirá sobre as parcelas do objeto sujeitas ao reajustamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as respectivas medições.

7.2.2. Não serão reajustadas as parcelas cuja execução deveria ter ocorrido antes da aquisição do direito ao reajuste, quando o atraso na execução for imputável à CONTRATADA.

7.3. Para os serviços ou itens incluídos ou acrescidos ao Contrato mediante Termo Aditivo, será considerada como data-base para fins de reajuste a data do respectivo Termo Aditivo, observada a regulamentação aplicável.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. Em caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, procedendo-se ao ajuste da diferença após a divulgação do índice definitivo.

7.5.1. O índice definitivo será obrigatoriamente utilizado para o cálculo definitivo do reajuste, realizando-se os ajustes necessários em relação aos valores eventualmente calculados com base no índice provisório.

7.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice substituto previsto na legislação aplicável.

7.6.1. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado, mediante acordo entre as partes, novo índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado.

7.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, excepcionalmente, por Termo Aditivo, na hipótese de indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

7.8. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.090, de 2023.

7.8.1. A revisão dos preços poderá ocorrer em razão de fatos supervenientes imprevisíveis ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que produzam efetivo impacto na equação econômico-financeira do Contrato e não correspondam a risco atribuído à parte interessada na matriz de riscos.

7.8.2. A análise do pedido considerará os efeitos do evento sobre a execução contratual, de forma individual e global, devendo ser demonstrado o efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7.8.3. Na apuração de eventual valor devido a título de revisão, deverão ser excluídos os efeitos econômicos já abrangidos pelo reajuste contratual, vedada a duplicidade de recomposição pelo mesmo fato ou período.

7.8.4. A parte interessada deverá demonstrar os fatos que fundamentam o pedido e seu efetivo impacto econômico-financeiro, mediante documentação idônea, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O Contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. As alterações que não caracterizem modificação do contrato e possam ser registradas por simples apostila serão formalizadas na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese de utilização de Termo Aditivo por indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

8.1.2. As alterações que repercutam nos preços ou quantitativos contratados observarão, ainda, as disposições da Cláusula Quarta deste Contrato.

8.2. Quando a alteração contratual implicar acréscimo ou supressão de serviços ou itens, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando as alterações promovidas e os valores já medidos, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

8.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida na matriz de riscos.

8.3.1. Quando a alteração unilateral aumentar ou diminuir os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Os pedidos da CONTRATADA para alteração do prazo de execução deverão ser apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo vigente, devidamente justificados e acompanhados dos documentos necessários à demonstração dos fatos que os fundamentam, para análise da fiscalização e decisão da autoridade competente.

8.4.1. A alteração do prazo de execução dependerá da demonstração dos fatos que a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

justifiquem e da apuração das causas que determinaram a necessidade de alteração, observada a responsabilidade de cada parte.

8.4.2. Quando autorizada a alteração do prazo de execução, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando o período já executado e o novo prazo estabelecido.

8.4.3. A alteração do prazo de execução observará, quando repercutir no prazo de vigência contratual, as disposições da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

8.5.1. Os Termos Aditivos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando certificado digital ICP-Brasil, conforme o disposto no Decreto nº 6.667, de 2021.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificado digital ICP-Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

8.5.2. A CONTRATADA deverá assinar o Termo Aditivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal pela CONTRATANTE.

8.6. Para a celebração do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a respectiva documentação quando solicitada pela CONTRATANTE.

8.7. A formalização do Termo Aditivo será condição para a execução das prestações decorrentes das alterações determinadas pela CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto, até o limite de 40 % (quarenta por cento) do valor total deste contrato, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A subcontratação será permitida apenas para as seguintes parcelas do objeto: itens constantes nos subgrupos de **terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, e sinalização viária**.

9.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, mediante análise dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada possui capacidade técnica compatível com a parcela do objeto a ser executada, quando exigível.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando exigível, bem como de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

9.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução contratual, a documentação da empresa subcontratada exigida nos termos desta cláusula.

9.2. Independentemente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual.

9.2.1. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

9.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Assumir os riscos e os ônus decorrentes da execução do objeto que lhe sejam atribuídos nos termos deste Contrato e da matriz de riscos, observadas, quanto aos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

quantitativos, preços e respectivos reflexos contratuais, as disposições da Cláusula Quarta.

10.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer circunstâncias que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

10.1.7.1. A CONTRATADA não poderá paralisar, abandonar ou reduzir injustificadamente o ritmo de execução do objeto, devendo comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato que possa ocasionar a interrupção ou a redução relevante do ritmo dos serviços ou comprometer o cronograma, indicando suas causas, os serviços afetados, o período estimado de repercussão e as providências propostas para sua superação.

10.1.7.2. A comunicação prevista no subitem anterior não implica reconhecimento, pela CONTRATANTE, de causa justificadora do atraso, prorrogação de prazo ou direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, os quais dependerão de análise e decisão no procedimento próprio.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando seu atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Observar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidirá sobre o valor total da obra, compreendendo tanto a prestação de serviços quanto o fornecimento de materiais. Eventuais deduções de materiais da base de cálculo somente serão admitidas nos casos em que estes tenham sido produzidos pela própria CONTRATADA, fora do local da obra, e comercializados com incidência do ICMS, nos termos da legislação tributária aplicável, cabendo à CONTRATADA a correta apuração e comprovação das condições que autorizem eventual dedução.

10.1.12. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e de terceiros.

10.1.13. Empregar na execução do objeto pessoal devidamente qualificado e habilitado, quando exigido pela natureza das atividades ou pela legislação aplicável.

10.1.14. Substituir, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, empregado ou profissional cuja atuação comprometa a adequada execução do objeto ou esteja em desacordo com as condições da contratação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.15. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, os responsáveis técnicos e a equipe técnica exigidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, assegurando sua efetiva e contínua atuação no acompanhamento da execução do objeto, observadas as atribuições e responsabilidades profissionais correspondentes.

10.1.16.1. A substituição de responsável técnico ou de profissional integrante da equipe técnica indicada para a execução do objeto dependerá de prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE, devendo o substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à exigida na contratação.

10.1.16.2. Manter no local da execução, de acordo com as necessidades de cada etapa e com os documentos da contratação, os recursos humanos, técnicos, materiais e equipamentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

10.1.16.3. A ausência ou insuficiência injustificada dos recursos previstos no subitem anterior poderá ser formalmente registrada pela fiscalização e considerada na avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do cronograma físico-financeiro.

10.1.17. Apresentar, quando cabível em razão da natureza do objeto e da legislação profissional aplicável, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível.

10.1.18. Providenciar e manter a sinalização e as medidas de segurança necessárias à execução do objeto, inclusive em relação ao canteiro de obras, às áreas de circulação e às vias públicas afetadas, quando aplicável.

10.1.19. Instalar e manter placa de identificação da obra, quando exigível, conforme modelo e condições estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável.

10.1.20. Realizar e apresentar os ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas pelas normas técnicas, pelos documentos da contratação ou justificadamente pela fiscalização, arcando com os respectivos custos quando de sua responsabilidade.

10.1.21. Apresentar, ao final da execução, o projeto '*as built*' e o manual da obra, nos termos e condições estabelecidos nos documentos da contratação e na regulamentação municipal aplicável.

10.1.22. Providenciar as inscrições, registros, licenças, autorizações e demais documentos que sejam de sua responsabilidade e necessários à regular execução e conclusão do objeto, nos termos da legislação aplicável e dos documentos da contratação.

10.1.23. Apresentar, quando aplicável, a documentação necessária à regularização e ao encerramento da obra perante os órgãos competentes, nos prazos estabelecidos na legislação e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

nos documentos da contratação.

10.1.24. Fornecer à fiscalização os documentos e informações relativos à execução do objeto necessários à realização das medições, à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e ao processamento dos pagamentos, nos termos deste Contrato e dos demais documentos da contratação.

10.1.25. Cumprir as obrigações ambientais aplicáveis à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à prevenção, mitigação e reparação de danos ambientais decorrentes de atividades sob sua responsabilidade.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Adotar as providências cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução contratual, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, nos termos e prazos previstos no art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

11.2. A extinção unilateral do contrato dependerá de processo administrativo específico, regularmente instruído, com decisão motivada da autoridade competente, assegurados à



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.3. Nos contratos que prevejam a conclusão de escopo predefinido, quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, inclusive a constituição em mora, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a extinção unilateral do contrato e as providências necessárias à continuidade da execução contratual.

11.4. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Após a formalização da extinção contratual, será realizado o fechamento técnico e financeiro da execução, contemplando, sempre que possível, o levantamento dos serviços executados, a medição final e a identificação de eventuais prejuízos, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.5.1. Sempre que possível, o fechamento técnico será precedido de vistoria destinada à verificação das condições da execução contratual.

11.6. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços executados, pelos danos causados à CONTRATANTE ou pelas demais obrigações decorrentes da execução contratual, nem impede a instauração ou o prosseguimento dos processos sancionatórios cabíveis.

11.6.1. A extinção contratual não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos pelos serviços executados.

11.7. Formalizada a extinção, a CONTRATADA deverá adotar as providências determinadas pela CONTRATANTE para assegurar a preservação dos serviços executados, a segurança do local e a adequada transição da execução, abstendo-se de praticar atos que possam comprometer a continuidade da obra, sem prejuízo das medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Extinto o Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo fixado, todos os documentos relacionados à execução que estejam sob sua guarda e sejam necessários à continuidade da obra, incluindo diários de obra, levantamentos, ensaios, laudos, registros, projetos e arquivos as built correspondentes aos serviços executados, ARTs/RRTs e demais documentos técnicos pertinentes, sem prejuízo das obrigações que subsistam após a extinção.

11.9. A extinção do contrato não prejudica a adoção das medidas administrativas, sancionatórias, indenizatórias ou necessárias à continuidade da execução cabíveis, inclusive, quando aplicável, a contratação do remanescente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada:

I – na hipótese de inexecução parcial, sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – na hipótese de inexecução total, sobre o valor do contrato.

12.4. Para fins desta cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida o valor correspondente à parcela, item, etapa, serviço ou fornecimento não executado, executado em atraso ou executado em desacordo com as condições contratuais, conforme o caso.

12.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

12.6. A retenção cautelar de créditos e a compensação dos valores decorrentes das multas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

13.1. A CONTRATADA responderá objetivamente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação realizada, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo previsto no subitem 13.1 não afasta eventual prazo de garantia superior estabelecido no Edital, no Termo de Referência, nos demais documentos da contratação ou nas normas técnicas aplicáveis.

13.2. Identificado, durante o período de garantia, vício, defeito ou incorreção cuja responsabilidade seja atribuível à CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca do vício, defeito ou incorreção constatado, indicando as providências necessárias e fixando prazo compatível para sua correção, consideradas a natureza, a complexidade e a extensão dos serviços a serem executados.

13.3. A realização dos reparos ou correções previstos nesta cláusula não afasta as demais responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, a garantia contratual prestada nos termos do Edital, assegurando sua validade, suficiência e cobertura até a fiel execução das obrigações contratuais.

14.1.1. Sempre que houver alteração do valor ou da vigência do Contrato, ou outra modificação que repercuta sobre a garantia prestada, a CONTRATADA deverá promover sua correspondente complementação, prorrogação ou adequação, de modo a preservar o valor e a cobertura exigidos na contratação.

14.1.2. Na hipótese de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do Contrato e acompanhará as modificações referentes à sua vigência mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.3. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A garantia contratual poderá ser executada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados o devido processo administrativo e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de garantia.

14.2.1. Na hipótese de extinção unilateral do Contrato, a garantia poderá ser executada, nos termos do art. 139, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.2. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão notificados pela CONTRATANTE acerca da instauração de processo administrativo quando os fatos apurados puderem resultar na execução da garantia, observados os procedimentos previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

14.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.3.1. Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída com atualização monetária, na forma da legislação aplicável.

14.4. A garantia contratual responderá, até o limite de sua cobertura e observadas as condições do respectivo instrumento, pelas obrigações garantidas decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA, inclusive multas, prejuízos e demais valores abrangidos pela modalidade de garantia adotada.

14.4.1. A eventual insuficiência do valor da garantia para cobertura integral dos créditos da CONTRATANTE não limita nem extingue a responsabilidade da CONTRATADA pelo saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____, para representá-la durante a execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, com a indicação do novo representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. A responsabilidade técnica pela execução do objeto ficará a cargo do(a) profissional _____, inscrito(a) no [CREA/CAU/CONSELHO PROFISSIONAL] sob nº _____, responsável pelo acervo técnico apresentado pela CONTRATADA para fins de qualificação técnica na licitação.

16.2. O responsável técnico indicado no subitem 16.1 deverá manter atuação efetiva e contínua no acompanhamento da execução do objeto.

16.3. A substituição do responsável técnico poderá ocorrer mediante solicitação justificada da CONTRATADA, dependerá de prévia aprovação da CONTRATANTE e somente será admitida por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior à comprovada pelo responsável técnico substituído na licitação, relativamente às parcelas para as quais tenha sido apresentado seu acervo técnico.

16.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido de substituição, a documentação comprobatória da qualificação e habilitação profissional do substituto, demonstrando o atendimento ao disposto no subitem 16.3, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível.

16.3.2. A substituição do responsável técnico somente produzirá efeitos após a aprovação pela CONTRATANTE e a regularização da responsabilidade técnica perante o respectivo conselho



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

profissional, não podendo resultar em descontinuidade do acompanhamento técnico da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

17.1.1. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a conformidade da execução com o Contrato, o Termo de Referência, os projetos, o Memorial Descritivo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos da contratação.

17.1.2. Os fiscais deverão manter registro formal, atualizado e circunstanciado das ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, manifestações da CONTRATADA, providências adotadas, registros fotográficos, relatórios técnicos, medições e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento do Contrato.

17.2. Constatada irregularidade, falha, mora, paralisação ou desconformidade na execução, a fiscalização adotará as providências de sua competência e promoverá, quando cabível, a notificação da CONTRATADA para regularização, nos termos do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

17.2.1. A notificação para regularização deverá indicar, de forma clara e objetiva, a irregularidade constatada, as obrigações contratuais, legais ou regulamentares relacionadas, as providências necessárias à correção, o prazo concedido e as consequências do seu não atendimento.

17.2.2. O prazo para regularização será de 3 (três) dias úteis, podendo ser fixado prazo superior pela fiscalização quando a natureza, a complexidade ou a extensão das providências necessárias assim justificarem, devendo o prazo aplicável ser expressamente indicado na respectiva notificação.

17.3. A notificação para regularização não se confunde com a instauração de processo sancionatório nem com o processo de extinção contratual, os quais observarão os procedimentos próprios previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

17.4. Na hipótese de paralisação, abandono ou redução significativa do ritmo de execução, a fiscalização deverá proceder ao registro circunstanciado da ocorrência e adotar as providências cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

17.5. A CONTRATADA deverá comparecer às vistorias, inspeções, reuniões técnicas e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

demais diligências relacionadas à execução contratual para as quais seja formalmente convocada, por intermédio de seu preposto, responsável técnico ou outro representante devidamente habilitado, conforme a natureza do ato.

17.5.1. O não comparecimento injustificado da CONTRATADA, desde que regularmente cientificada, não impedirá a realização da vistoria, inspeção ou diligência, devendo a fiscalização registrar a ausência e documentar os atos realizados, sem prejuízo do direito da CONTRATADA de se manifestar posteriormente nos procedimentos administrativos em que lhe seja assegurado contraditório.

17.6. Os registros, relatórios, fotografias, vídeos, medições, notificações, atas de vistoria, diários de obra, manifestações técnicas e demais documentos regularmente produzidos durante o acompanhamento e a fiscalização integrarão o histórico da execução contratual e poderão ser utilizados na instrução de procedimentos administrativos relacionados ao Contrato, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

17.7. As determinações, solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do Contrato deverão ser registradas nos autos do acompanhamento contratual, preferencialmente por meio do sistema 1Doc, quando aplicável.

17.8. A execução, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato observarão, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEPLAN/SEMED-DIAF-AE nº 01/2024 e suas alterações, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

18.1 Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Glauber Diehl Xavier, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail glauber@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.2. Fica designada como Fiscal Técnica Substituta a servidora Regina Aparecida Fornari Tecchio, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail regina@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.3. Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor Pedro Matheus Fagundes de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail pedro.lima@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2118.

18.4. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. Concluída a execução da obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, para fins de realização dos procedimentos de recebimento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19.2. A obra será recebida provisoriamente, no prazo de até **20 (vinte) dias** contado da comunicação prevista no subitem 19.1, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão técnica designada pela autoridade competente, mediante vistoria e emissão de Termo de Recebimento Provisório, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.2.1. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos técnicos e demais elementos exigidos neste Contrato e nos documentos da contratação para a conclusão da obra, inclusive aqueles necessários à comprovação da regularidade técnica da execução.

19.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, mediante vistoria e emissão de Termo de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.4. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato ou nos demais documentos da contratação, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções, reparos, reconstruções ou substituições necessárias.

19.4.1. A constatação de pendências, vícios, defeitos ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo será formalmente comunicada à CONTRATADA, com indicação das providências necessárias à sua correção e do prazo para atendimento.

19.4.2. Após a regularização das pendências apontadas, será realizada nova verificação para fins de recebimento definitivo da obra.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

19.5.1. A identificação posterior de vícios construtivos, inclusive ocultos ou constatados durante a utilização da obra, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas correções e reparos que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a sua divulgação no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato.

22.2. Os termos relativos à proteção de dados pessoais utilizados neste contrato terão os significados atribuídos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

22.3. Quando a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, deverá fazê-lo exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e de acordo com as instruções lícitas da CONTRATANTE, vedado o tratamento para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.

22.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, observados os requisitos previstos na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

22.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, fornecendo as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis, nos termos da LGPD e da regulamentação da ANPD.

22.6. Encerrado o tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela LGPD ou por outra norma aplicável.

22.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A alocação de riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA observará a matriz de riscos constante do Anexo “A” do Edital, que integra este Contrato para todos os fins, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.2. A matriz de riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos entre as partes, indicando os eventos supervenientes à contratação que possam afetar a execução do objeto, a parte responsável por suportar seus efeitos e, quando cabível, as respectivas medidas de prevenção, mitigação e tratamento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

23.3. A ocorrência de evento previsto na matriz de riscos observará a responsabilidade nela estabelecida, não sendo devida recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando o respectivo risco tiver sido expressamente atribuído à parte que suportou seus efeitos.

23.3.1. Quando a matriz de riscos estabelecer o compartilhamento de determinado risco entre as partes, os respectivos efeitos serão suportados na forma e na proporção nela definidas.

23.4. A ocorrência de evento não previsto na matriz de riscos ou cuja responsabilidade não tenha sido nela atribuída será analisada de acordo com sua natureza, causa e efeitos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

23.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de evento que possa caracterizar risco previsto na matriz ou produzir impacto relevante sobre a execução do Contrato, apresentando as informações e os documentos disponíveis para sua adequada avaliação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis à contratação.

24.2. Supletivamente, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, o presente contrato é assinado pelas partes e por duas testemunhas, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

Concórdia (SC), na data da assinatura digital pelas partes contratantes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATADA

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5604-415A-73F9-DA47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 07/10/2026 14:52:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/10/2026 às 14:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5604-415A-73F9-DA47>

Parecer 975/2026

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 06/10/2026 às 16:37:32

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026 - PMC - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e pavimentação do acesso às propriedades, no Bairro Parque de Exposições, em Concórdia/SC, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo “A” do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo,

portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,

anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foram elaborados Memórias Descritivos, projetos, planilhas, dentre outros documentos que contém os materiais e serviços, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante orçamentos e Planilha Orçamentária - Proc. Administrativo 5.094/2026.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa no exercício de 2026, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Foi elaborada matriz de riscos definindo os potenciais problemas e distribuindo a responsabilidade entre contratante e contratado.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e agente de contratação designados por decreto.

A Secretaria competente indicou que a contratação em apreço está prevista no PCA 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a

análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Scheila Gross Dallagnol

Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5B3-9291-7076-D70D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 06/10/2026 16:38:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/10/2026 às 16:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E5B3-9291-7076-D70D>

Edital nº CCE 17/2026

Última atualização 09/10/2026



Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 83.024.257/0001-00 - MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN **Localidade da Unidade:** Concórdia/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/10/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/11/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000477/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e pavimentação do acesso às propriedades, no Bairro Parque de Exposições, em Concórdia/SC, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.120.770,88	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	1	R\$ 352.632,0	
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	1	R\$ 768.138,79	

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)



Proc. Administrativo 5.366/2026

De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Despacho: **9- 5.366/2026**

Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Assunto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - PMC - Contenção Rua Tancredo de Almeida Neves**

Concórdia/SC, 09 de Outubro de 2026

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Concordia-47/CPMP-17-2026-2026-517617>.

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2026. O Município de Seara/SC, comunica que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às **08h30min** do dia **26/10/2026**, envelopes referentes à **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.** A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara/SC, 08 de outubro de 2026. **Gilberto de Moraes Gonçalves** – Prefeito.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATADAS:
AVEPAL TEC TANK INDUSTRIA METALURGICA LTDA. VALOR R\$ 38.825,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. VALOR R\$ 15.898,00
FERRAGEM FELIPE LTDA. VALOR R\$ 2.260,00
METALURGICA KREIN LTDA. VALOR R\$ 129.200,00
PRÉ MOLDADOS E METALURGICA PALMITOS LTDA. VALOR R\$ 100.700,00
SS INDUSTRIA METALURGICA DE TELAS LTDA. VALOR R\$ 6.650,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2026.
PALMITOS SC. GIOVANA GIACOMOLLI - PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO **REGISTRO** **TCE:**
CCA267947EC94FB8087C3791F96BE8218E477738

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
A Secretária Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 29 de outubro de 2026, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para disponibilização temporária e execução de serviços de decoração e iluminação natalina em espaços públicos do Município de Itá/SC. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 29 de outubro de 2026 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites **“ita.atende.net”, “pnpc.gov.br”** e **“compras.gov.br”**. As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 08 de outubro de 2026.
VIVIANI VANESSA DEVALLE
Secretária de Turismo e Cultura

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 **PM**
Obras e Serviços de Engenharia
Objeto: contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e pavimentação do acesso às propriedades, no Bairro Parque de Exposições, em Concórdia/SC, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital.
Forma da Concorrência: Eletrônica. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até às 08h e 15min do dia 18/11/2026.
Início da Sessão: dia 18/11/2026 as 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.
Registrado no TCE:
396DF4C9A9F13A185994CC3992D84BC3D93AEE12
Concórdia, SC, 7 de outubro de 2026.
MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº203/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº48/2026 – TIPO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)
1. PREÂMBULO:
1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 6º, 17º, Decreto Municipal nº 2530 de 18 de setembro de 2025 e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **03 de novembro de 2026** até as 08:30 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: **03 de novembro de 2026**, a partir das 08:40 horas.
Devido a quantidade de itens, o tempo para os lances pode se estender ao longo do dia ou até no dia útil seguinte, respeitando o horário de expediente das 7h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, ou horários de comum acordo entre os Participantes, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: Aberto (Lei Federal nº 14.133/21, artigo 56, I). Impugnações e Esclarecimentos até o terceiro dia útil que antecedem o certame.
2. OBJETO
2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Domingos/SC, abrangendo os veículos vinculados a todas as Secretarias e demais unidades administrativas municipais, conforme demanda e necessidade da Administração. Os serviços compreenderão a limpeza e higienização interna e externa dos veículos, mediante utilização de mão de obra, produtos e equipamentos adequados, visando assegurar condições satisfatórias de higiene, conservação, segurança, apresentação e utilização da frota municipal, contribuindo para a continuidade e adequada execução dos serviços públicos.
2.2. Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:
2.2.1. Anexo I – DFD – Documento de Formalização de Demanda.
2.2.2. Anexo II – ETP – Estudo Técnico Preliminar.
2.2.3. Anexo III – TR – Termo de Referência.
2.2.4. Anexo IV – Modelo De Proposta.
2.2.5. Anexo V – Modelo de carta de credenciamento.
2.2.6. Anexo VI – Modelo de declaração unificadas.
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
3.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem às condições exigidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e as exigências deste Edital.
3.2. Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
DA GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PÚBLICA
São Domingos, 08 de OUTUBRO de 2026.
André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Processo Licitatório nº 288/2026
Edital de Chamamento Público nº 004/2026.
O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, a realização de Chamamento Público – para **fornecimento de cartões de vale-alimentação e de auxílio alimentação, para atender as necessidades do município de Seara/SC.** Os documentos deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Seara até às **17h30min** do dia **30/10/2026**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-8324. Seara, SC, 08 de outubro de 2026. **Gilberto de Moraes Gonçalves** - Prefeito de Seara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 63/2025. Seq.: 4. Tipo: Aditivo de Supressão. Valor R\$ 599,00 Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Licitação: 59/2025. Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS/SC E ENTIDADES PARTICIPANTES. PALMITOS–PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 08 DE OUTUBRO DE 2026.
Código **registro** **TCE:**
6AF21DEEB172A36720A16C99527FF65EC98C13A0

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Ata de Registro de Preço: nº 132/2026. **Pregão Eletrônico:** nº 52/2026.
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de primeiros socorros, materiais médico-hospitalares e produtos de uso tópico, incluindo medicamentos quando aplicável, destinados ao atendimento e suporte básico das equipes esportivas do Município de Palmitos/SC.
Fornecedor: **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** Valor R\$ **9.143,10** Vigência até 07/10/2027. **Palmitos - SC** 07/10/2026. Giovana Giacomolli– Prefeita Municipal.
Ata de Registro de Preço: nº 133/2026. **Pregão Eletrônico:** nº 52/2026.
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de primeiros socorros, materiais médico-hospitalares e produtos de uso tópico, incluindo medicamentos quando aplicável, destinados ao atendimento e suporte básico das equipes esportivas do Município de Palmitos/SC.
Fornecedor: **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** Valor R\$ **1.700,40** Vigência até 07/10/2027. **Palmitos - SC** 07/10/2026. Giovana Giacomolli– Prefeita Municipal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº03/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº23/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.528/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 2530/2025, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS.
DATA DA SESSÃO: 26/10/2026.
HORÁRIO FINAL CADASTRO DA PROPOSTA:08hs 30min
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08hs 40min
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE COMPRADORA RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:
Secretarias Municipais.
CNPJ: 83.009.894/0001-08
E-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br
Telefone: 49- 3443-0281 Ramal:212
site: www.saodomingos.sc.gov.br.
Link: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: Aberto (Lei Federal nº 14.133/21, artigo 56, I).
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br.
O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.
As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser encaminhados em manifestação única, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC Bolsa Nacional de Compras.
Não serão conhecidas nem admitidas impugnações ao edital ou pedidos de esclarecimento apresentados em desacordo com a forma estabelecida no parágrafo anterior, inclusive aqueles encaminhados por meio diverso do previsto neste instrumento convocatório.
A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa aquisição de um Equipamento de Raio-X Digital que será destinado ao uso dos pacientes da Clínica Santa Paulina e demais UBS's do município de São Domingos – Santa Catarina e aquisição de um aparelho medidor de cloro ak400 cloro-ph para uso nas atividades destinadas a Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, conforme pode ser visto mais detalhadamente no termo de referência e seus anexos.
São Domingos, 08 de OUTUBRO de 2026.
Sílvia Rozani de Brito
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 63/2025. Seq.: 11. Tipo: Aditivo de Supressão. Valor R\$ 1.320,89. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Processo Licitatório: 59/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS/SC E ENTIDADES PARTICIPANTES. PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC. 08 de outubro de 2026.
Código **registro** **TCE:**
814EEB59B93BB6758B5D03B88B42347D0A325E96

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 85/2026**
O Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, torna público que a Prefeita Municipal, Sra. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICOU** a inexigibilidade/dispensa de licitação referente ao **Processo nº 85/2026**, que tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Município de Campo Erê/SC, compreendendo a elaboração de editais, inscrição de candidatos, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento de resultados e atendimento a recursos. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br-Campo Erê - SC, 08 de outubro de 2026. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial/ **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA-Prefeita Municipal.**

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 – PMC

Publicação Nº 8783751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 396DF4C9A9F13A185994CC3992D84BC3D93AEE12

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - PMC

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e pavimentação do acesso às propriedades, no Bairro Parque de Exposições, em Concórdia/SC, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital.

Forma da Concorrência: Eletrônica

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 18/11/2026.

Início da Sessão: dia 18/11/2026 as 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE: 396DF4C9A9F13A185994CC3992D84BC3D93AEE12

Concórdia, SC, 7 de outubro de 2026.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 10.614, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Publicação Nº 8781668

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.614, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga dispositivo do Decreto nº 10.104, de 9 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e c/c o art. 81, IX, e 98-C da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o despacho 2 do Memorando 9.517/2026, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Adicional de Locomoção concedido à servidora LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA, ocupante de Enfermeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: Camila Kruse
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://portaldecompraspublicas.com.br/verificacao/C60C-CA9C-14E1-B178>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C60C-CA9C-14E1-B178

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 09/10/2026 11:17:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/10/2026 às 11:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C60C-CA9C-14E1-B178>

Proc. Administrativo 13- 5.094/2026

De: Anderson R. - SEPLAN-DPO

Para: SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras

Data: 29/09/2026 às 17:54:09

Setores envolvidos:

SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEPLAN-DO

Contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e Pavimentação do Acesso às Propriedades

Segue definições de fiscais:

Fiscal Técnico Titular: Glauber Diehl Xavier - SEPLAN-DPO

Fiscal Técnico Substituto: Regina Aparecida Fornari Tecchio - SEPLAN-DPO

Fiscal Administrativo: Pedro Matheus Fagundes de Lima - SEPLAN-CAD

—
Anderson Rodio

Diretor de Projetos e Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F553-A940-8D11-EE2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLAUBER DIEHL XAVIER (CPF 829.XXX.XXX-04) em 30/09/2026 08:38:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO MATHEUS FAGUNDES DE LIMA (CPF 109.XXX.XXX-57) em 30/09/2026 08:43:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO (CPF 006.XXX.XXX-02) em 30/09/2026 11:31:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 06/10/2026 16:58:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/10/2026 às 16:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F553-A940-8D11-EE2F>



Proc. Administrativo 5.094/2026

De: **Glauber Diehl Xavier** Setor: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**

Despacho: **12- 5.094/2026**

Para: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**

Assunto: **Contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e Pavimentação do Acesso às Propriedades**

Concórdia/SC, 29 de Setembro de 2026

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para encaminhamento de processo licitatório da obra de **Contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e Pavimentação do Acesso às Propriedades**.

Descrição da Obra:

Contratação de empresa para execução da obra de Contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e Pavimentação do Acesso às Propriedades, bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC, no segmento compreendido entre as estacas 5+330 a 5+469 do projeto de Duplicação da Tancredo Neves. Regime de **empreitada por preço unitário**.

Considerando as especificidades dos serviços, determina-se que o percentual máximo de subcontratação será de 40% do valor total da obra.

A respeito dos serviços admissíveis de subcontratação indica-se os itens constantes nos subgrupos de **terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, e sinalização viária**.

Também foram observadas as limitações estabelecida no art. 67, §1º e §2, que estabelece a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, **assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

Indica-se que o critério de julgamento a ser utilizado para o certame licitatório seja o de **menor preço global**.

Indica-se o índice de reajustamentos de obras rodoviárias publicado pelo DNIT como índice a ser utilizado para cálculo de possível reajustamento de contrato.

A data base do orçamento a ser utilizada é agosto de 2026.

Acervos Técnicos:

Para **qualificação técnica operacional**, deverá ser solicitado que a empresa comprove a capacidade técnico-operacional, apresentando a Certidão de Acervo Operacional e/ou Certidão de Acervo Técnico Operacional, expedida e devidamente registrada no órgão competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

A definição pela solicitação da CAO - Certidão de Acervo Operacional e/ou CAT-O – Certidão de Acervo Técnico Operacional, tem por finalidade a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa - pessoa jurídica, ou seja, capacidade de gerenciar recursos humanos, financeiros, equipamentos e outros necessários dentro do prazo e demais critérios de obra semelhante a que está em contratação, por este motivo, o documento acima, deve ser expedido em favor da pessoa jurídica.

Para **qualificação técnica profissional** sugere-se a exigência de apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Estes documentos devem ser emitidos em favor dos profissionais – pessoa física.

Por características semelhantes, considerar-se-á:

1. Execução de Gabião com quantidade mínima de 400 m³

Não deverá ser permitido a soma de quantitativos de diferentes atestados afim de alcançar o somatório mínimo requerido.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência comprovada em obras de porte semelhante. Como a execução de gabiões é comum em diversos tipos de contenção, o somatório de atestados de obras de menor complexidade não seria suficiente para comprovar a capacidade técnica exigida para o contrato, especialmente quanto à precisão topográfica e à qualificação da mão de obra.

Tipo de Serviço:

Este empreendimento se caracteriza como uma obra de engenharia de natureza especial.

—
Glauber Diehl Xavier
Engenheiro Civil